



RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 003 /2013 - CR.

Dispõe sobre o valor da tarifa de vistoria veicular, técnica e óptica e dá outras providências, conforme processo nº 201300029003895.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentados pelo Conselheiro Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberados;

Considerando o que dispõe o inciso XXIV, do art. 2º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011, e do inciso XXVII, do art. 2º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, que tratam da competência da AGR para promover a regulação, o controle e a fiscalização dos contratos de concessão, permissão, autorização, parceria público-privada, contrato de gestão com organização social (OS) e termo de parceria com organização da sociedade civil de interesse público por estas realizados;

Considerando a proposta de tarifa apresentada pelo DETRAN - GO, nos termos do que dispõe o art. 2º, da Lei nº 17.429, de 04 de outubro de 2011, que passa fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o inciso X, do art. 2º, da Lei 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso XII, do art. 2º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, que tratam da competência da AGR para acompanhar e controlar as tarifas dos serviços públicos objeto de concessão, permissão ou autorização, decidir sobre os pedidos de revisão e promover estudos e aprovar os ajustes tarifários, tendo como objetivos a modicidade das tarifas e a garantia do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;

Considerando o que dispõe o art. 2º, da Lei nº 17.429, de 04 de outubro de 2011, que trata da competência específica da AGR para fixar a tarifa de vistoria veicular, técnica e óptica;

Considerando a análise do estudo tarifário apresentado pelo DETRAN - GO,

A handwritten signature in black ink is located at the bottom right of the page. The signature is stylized and appears to be the initials 'R' followed by a flourish.

AGRAGÊNCIA GOIANA DE
REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
DE SERVIÇOS PÚBLICOS

realizado pela Gerência de Contabilidade Regulatória e pela Gerência de Bens Desestatizados que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe a alínea “d”, do inciso I, do § 2º, do art. 24, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 14.375, de 27 de dezembro de 2002, que trata da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - TRCF;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 14 de agosto de 2013,

RESOLVE:

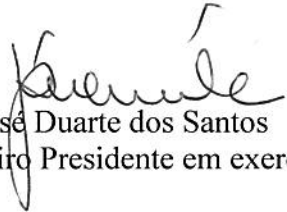
Art. 1º Fixar a tarifa de vistoria veicular, técnica e óptica, realizada conforme as Resoluções nº 005, de 23 de janeiro de 1998 e nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e Portaria nº 1334, de 29 de dezembro de 2010, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, no valor unitário de R\$ 117,66 (cento e dezessete reais e sessenta e seis centavos) por laudo emitido.

Art. 2º As concessionárias destinarão à Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, a Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - TRCF, em conformidade com o que dispõe a alínea “d”, do inciso I, do § 2º, do art. 24, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 14.375, de 27 de dezembro de 2002.

Art. 3º As concessionárias destinarão ao Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN - GO e à Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, mensalmente, importância não inferior a 7,5% (sete e meio por cento) de sua receita bruta mensal para cada entidade, nos termos do que dispõe o inciso V, do art. 2º, Lei nº 17.429, de 04 de outubro de 2011, com a redação dada pela Lei nº 18.100, de 17 de julho de 2013.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 16 dias do mês de agosto de 2013.



José Duarte dos Santos

Conselheiro Presidente em exercício



AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013 - CR.

Dispõe sobre o valor da tarifa de vistoria veicular, técnica e óptica e dá outras providências, conforme processo nº 201300029003895.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011, estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentados pelo Conselho Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberados;

Considerando o que dispõe o inciso XXIV, do art. 2º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011, e do inciso XXVII, do art. 2º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, que tratam da competência da AGR para promover a regulação, o controle e a fiscalização dos contratos de concessão, permissão, autorização, parceria público-privada, contrato de gestão com organização social (OS) e termo de parceria com organização da sociedade civil de interesse público por estas realizados;

Considerando a proposta de tarifa apresentada pelo DETRAN - GO, nos termos do que dispõe o art. 2º, da Lei nº 17.429, de 04 de outubro de 2011, que passa fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o inciso X, do art. 2º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso XII, do art. 2º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, que tratam da competência da AGR para acompanhar e controlar as tarifas dos serviços públicos objeto de concessão, permissão ou autorização, decidir sobre os pedidos de revisão e promover estudos e aprovar os ajustes tarifários, tendo como objetivos a modicidade das tarifas e a garantia do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;

Considerando o que dispõe o art. 2º, da Lei nº 17.429, de 04 de outubro de 2011, que trata da competência específica da AGR para fixar a tarifa de vistoria veicular, técnica e óptica;

Considerando a análise do estudo tarifário apresentado pelo DETRAN - GO, realizado pela Gerência de Contabilidade Regulatória e pela Gerência de Bens Desestatizados que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe a alínea "d", do inciso I, do § 2º, do art. 24, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 14.375, de 27 de dezembro de 2002, que trata da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - TRCF;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 14 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a tarifa de vistoria veicular, técnica e óptica, realizada conforme as Resoluções nº 005, de 23 de janeiro de 1998 e nº 282, de 25 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e Portaria nº 1334, de 29 de dezembro de 2010, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, no valor unitário de R\$ 117,56 (cento e dezessete reais e sessenta e seis centavos) por lado emitido.

Art. 2º As concessionárias destinadas à Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, a Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - TRCF, em conformidade com o que dispõe a alínea "d", do inciso I, do § 2º, do art. 24, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 14.375, de 27 de dezembro de 2002.

Art. 3º As concessionárias destinadas ao Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN - GO e à Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, mensalmente, importância não inferior a 7,5% (sete e meio por cento) de sua receita bruta mensal para cada entidade, nos termos do que dispõe o inciso V, do art. 2º, Lei nº 17.429, de 04 de outubro de 2011, com a redação dada pela Lei nº 18.100, de 17 de julho de 2013.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 16 dias do mês de agosto de 2013.

José Duarte dos Santos
Conselheiro Presidente em exercício

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - GELIC EXTRATO DE CONTRATO

1. PROCESSO Nº	201300029005996
2. MODALIDADE	Inexigibilidade de Licitação nº 005/2013
3. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	AGR/GELIC Nº 008/2013
4. OBJETO	AQUISIÇÃO DE 07 (SETE) ASSINATURAS DO JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
5. VALOR ANUAL DO CONTRATO	R\$ 2.931,60 (dois mil novecentos e trinta e um reais e sessenta centavos)
6. CPF-MF/CNPJ-MF CONTRATADA	10.922.952/0001-16
7. NOME/RAZÃO SOCIAL CONTRATADA	Estratégia Comunicação Integrada Ltda - Me
8. CPF-MF/CNPJ-MF CONTRATANTE	03.537.650/0001-69
9. NOME/RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE	AGR
10. VIGÊNCIA: INÍCIO E FIM	25/07/2013 a 25/07/2014 (art. 132, § 3º, CC)
11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2013.5702.04.122.4001.4001.03 Fonte (20)
12. DATA DE ASSINATURA	25/07/2013
13. LEGISLAÇÃO VIGENTE	LEI Nº 8.666/93

Adv. Milton Elizeu da Silva
Gerente Especial de Licitação

Humberto Tannús Júnior
Conselheiro Presidente - AGR

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS À HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - CONCORRÊNCIA Nº 135113-PR-NELIC
A AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, com fulcro no § 1º art. 109 da Lei 8968/93, vem, por intermédio de sua Comissão de Licitação, tornar público que de acordo com o relatório de julgamento de interposição de recursos e contra razões, os resultados das análises referentes a Concorrência Nº 135113-PR-NELIC - processo nº 201200036002377, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	RECURSO	DECISÃO
ENGEMIL	Contra sua inabilitação	Mantém inabilitação
PORTO BELO	Contra habilitação das empresas, Construtora Mião; Sobrado Construção e Oliveira Melo Engenharia	Mantém habilitadas

ABERTURA - A abertura das Propostas Comerciais, acontecerá na sede da AGETOP, às 15:00 horas do dia 20/08/2013.

Goiânia, 16 de agosto de 2013

TAÍS HELENA MUSSE
Chefe do NELIC

Visto
JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da AGETOP

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. Torna público que RECEBEU da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, da Licença de Instalação LI nº 1207/2013, referente às obras de Pavimentação Asfáltica, Obras de Artes Especiais, Sinalização Vertical e Horizontal da ligação Rodovia GO-437/Distrito de Mocambinho, extensão de 3,59-km, válida até 11/06/2015.

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. Torna público que RECEBEU da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, da Licença de Instalação LI nº 1095/2013, referente às obras de Pavimentação Asfáltica, Obras de Artes Especiais, Sinalização Vertical e Horizontal da ligação Palmeiras de Goiás/Indiara, extensão de 38,87-km, válida até 28/05/2015.

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. Torna público que RECEBEU da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, da Licença de Instalação LI nº 158/2013, referente às obras de Duplicação, Pavimentação Asfáltica, Obras de Artes Especiais, Sinalização Vertical e Horizontal da GO-020 Trecho Goiânia/Bela Vista, extensão de 51,84-km, válida até 28/01/2015.

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. Torna público que RECEBEU da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, da Licença de Instalação LI nº 1765/2013, referente às obras de Ampliação do aeródromo de São Luís de Montes Belos, válida até 07/08/2015.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 221/2013-AD-GEJUR. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. CONTRATADA: MARCILO ENGENHARIA LTDA - EPP. OBJETO: CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NAS RODOVIAS GO-070, TRECHO: GOIÂNIA/INHAMUMS, E GO-174, TRECHO: RIO VERDE/APARECIDA DO RIO DOCE, NESTE ESTADO. VALOR: R\$ 126.244,88 (cento e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). DOTAÇÃO: 16/07/2013. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato. Processo nº 8193/2013 (02 vols.)

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 223/2013-AD-GEJUR. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. CONTRATADA: OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Execução das obras de construção do terminal de passageiros, implantação do balizamento noturno, casa de guarda campo, implantação de cerca/alamedado padrão AGETOP tipo-4, poço artesiano e via de serviços do aeródromo da cidade de Campos Belos, neste Estado. VALOR: R\$ 1.423.397,25 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos). DOTAÇÃO: 2013 5501 26 781 1011 2.381 - elemento de despesa nº 4.4.90.51.16 (10) - tendo o valor sido totalmente empenhado, conforme Nota de Empenho nº 00020, datada 28/06/2013. PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço. PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias, contados da data da assinatura do Contrato. Processo nº 1934/2013 (Vols. 01/03)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 227/2013-AD-GEJUR. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. CONTRATADA: GAE - CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Execução dos serviços de reconstrução de rodovias estaduais - Grupo II, Programa Rodovia, Lote 12 - (GO-010, Trecho: Vianópolis/Luziânia e GO- 139, acesso à Silvânia, neste Estado. LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA nº. 118/2013-NELIC. VALOR: R\$ 40.352.339,05 (quarenta milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e cinco centavos). DOTAÇÃO: 2013 5550 26 782 1008 2.392, natureza de despesa nº. 3.3.90.39.19 - fonte 22, tendo sido parcialmente empenhado, conforme Nota de Empenho nº. 00063 de 05/07/2013. PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço. PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 (quatorze) meses, contados da data da assinatura do Contrato. Processo nº. 014290/2013 - LOTE 12.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 229/2013-AD-GEJUR. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. CONTRATADA: R.S. ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Para execução do serviço de Pavimentação asfáltica do Centro Olímpico Gelson Costa na cidade de Ceres, neste Estado. VALOR: R\$ 283.503,51 (duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e três reais e cinquenta e um centavos). DOTAÇÃO: 2013.5501.04.122.1025.1157 - natureza da despesa nº 4.4.90.51.16 (fonte 00), tendo o valor sido totalmente empenhado, conforme Notas de Empenho nºs 00009 e 00008, datadas e 31/07/2013. PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato. Processo nº 002464/2009.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 231/2013-AD-GEJUR. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. CONTRATADA: PRISMA CONSTRUTORA LTDA - EPP. OBJETO: Execução dos serviços de reforma parcial do Hospital Materno Infantil, nesta Capital. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 082/2013-PR-NELIC. VALOR: R\$ 798.930,34. DOTAÇÃO: 2013 5501 10 122 1025 1.269 - naturezas das despesas nº. 3.3.90.39.18 fonte 02, tendo sido o valor totalmente empenhado, conforme Nota de Empenho nº 00003 de 18/07/2013. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão de Ordem de Serviço. PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data de Assinatura do Contrato. Processo nº. 001708/2012 (Vols. 01/02).

ESTADO DE GOIÁS
IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS

AGECOM

RUA SC-1, Nº 299 - PÁRQUE SANTA CRUZ
CEP: 74.860-270 - GOIÂNIA - GOIÁS
FONE: 3201-7600 / 3201-7653
FAX: 3201-7623 / 3201-7779
www.agecom.go.gov.br

DIRETORIA

IGOR MONTENEGRO CELESTINO OTTO
PRESIDENTE

ARNALDO JOSÉ MONFARDINI
VICE-PRESIDENTE DE JORNALISMO

LUIZ JOSÉ SIQUEIRA
DIRETOR DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANTÔNIO AUGUSTO PASSOS DANIN JÚNIOR
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

ABADIA DIVINA LIMA
DIRETORA DE TELERRÁDIOFUSÃO

PREVISTO CUSTÓDIO DOS SANTOS
CHEFE DO NÚCLEO DE IMPRESSA OFICIAL

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

REGIÃO	ASSINAT. SEMESTRAL PAGAMENTO À VISTA
GOIÂNIA	R\$ 706,00
INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 1.141,00
OUTROS ESTADOS	R\$ 1.245,00

REGIÃO	ASSINAT. ANUAL PAGAMENTO À VISTA
GOIÂNIA	R\$ 1.078,00
INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 1.899,00
OUTROS ESTADOS	R\$ 2.054,00

**PREÇO ANÚNCIO (COL/CM)
À VISTA OU À PRAZO (30 DIAS)
R\$ 43,75**

**Exemplar Avulso
R\$ 5,50**

OBSERVAÇÕES

- As publicações não serão feitas antes do prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após o material ter dado entrada na AGECOM.
- Balanços, balanços e tabelas, para efeito de diagramação e cálculos, serão observados em um período de antecedência de 72 horas.
- Os originais serão devolvidos mediante solicitação da parte interessada no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Após esta data serão ignorados.
- As reclamações quanto às máterias publicadas só serão atendidas se formuladas por escrito até 05 (cinco) dias da publicação.
- As publicações e assinaturas poderão ser feitas nos seguintes endereços:

Marg: Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - Fone: 3201-3100 / 3201-7653
FAX: 3201-7123 / 3201-7779
Posto Fórum: Terço, Sala 193 - Fone: 3215 2121
Centro Administrativo: Viaç Vesp - Fone: 3201-5070

VENDAS EXTERNAS: somente através de vendedores credenciados

ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 AS 16:30 Horas